

EDITAL Nº 046/2019
ALTERA EDITAL Nº 043/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

***Objeto:** Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Pinhal Grande/RS, pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993.*

O Município de Pinhal Grande/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a **alteração** do Edital nº 043/2019 – Concorrência Pública nº 002/2019.

1. **Fica alterado a cláusula 15** do Edital nº 043/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

15. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

15.1. São obrigações da cessionária:

a) Os interessados que não possuam agência na cidade de Pinhal Grande, deverão:

a.1) instalação de posto de atendimento bancário na cidade de Pinhal Grande, com no mínimo uma máquina de atendimento eletrônico. O posto de atendimento deverá funcionar de acordo com o horário comercial, ininterruptamente, nos dias úteis.

a.2) O prazo para a instalação do posto de atendimento bancário será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

a.3) Disponibilização do pagamento da remuneração dos servidores públicos no posto bancário;

a.4) Arcar com os custos da instalação dos postos de atendimento eletrônico;

b) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

c) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

d) Oferecer aos servidores municipais, **sem a cobrança de qualquer tarifa**, a cesta de serviços descrita no item 15.2, deste edital. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser

remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco ou isento de cobranças, para tanto devendo ser acordado pelas partes no contrato;

15.2. A cesta de serviços, a que se refere a alínea *d.* do item 15.1, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

- a) abertura e manutenção de conta salário;
- b) Portabilidade na forma da lei;

Pinhal Grande 26 de junho de 2019.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Esta alteração do Edital foi **examinado e
aprovado** atendendo a legislação perti-
nente, não sendo peça de análise desta
Procuradoria
os dados técnicos do objeto licitado
Em, ____/____/____.
